

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA ANÁLISE DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
Processo	202200002121175
Licitação	Tomada de Preços nº 03/2022
Solicitante	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI/PMGO
Objeto	Contratação de serviços de empresa especializada para reforma, adequação e ampliação da Policlínica de Valparaíso do Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizada no entorno de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital (000035655944) e seus Anexos.
EMENTA	
<p>Às 14h00min do dia 21 de dezembro de 2022, nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Comando de Apoio Logístico e Tecnológica da Informação da Polícia Militar do Estado de Goiás - CALTI/PMGO, situado na Rua 115, nº 04, Setor Sul, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pela Sra. Tenente-Coronel GISSELE FERNANDES MARQUES, Membro da CPL, pelo 2º Tenente ROBSON GOMES DO NASCIMENTO, Presidente em Exercício da CPL, Cabo RENER OLIVEIRA SANTOS e Cabo JOSÉ RODRIGUES DE AVELAR NETO, Membros da CPL, constituídos como tais pela Portaria nº 17.260/2022-PM/GO; bem como, conforme previsto em Edital estave presente o 2º SGT PM Aleksandro da Silveira - Engenheiro Civil - Crea 1018273069D-GO, representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás, analisando a documentação referente aos itens de qualificação técnica, reuniram-se para análise conclusiva acerca dos documentos de habilitação (Envelope n.º 01) apresentados pelos licitantes. Nesse sentido, foram INABILITADAS as empresas abaixo relacionadas, pelos motivos que passa a expor:</p> <p>A) MH COSTA ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA, CNPJ nº: 10.539.703/0001-46: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, não foram verificadas inconsistências. Já em relação à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou a ausência do profissional que executou a obra do Atestado Técnico Operacional. Profissional que executou a obra não foi identificado no Atestado, não atendendo ao solicitado no mandamento editalício.</p> <p>B) CENTROPLAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 37.032.760/0001-90: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, não foram verificadas inconsistências. Já em relação à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que em relação ao Item 4.7.1.1, alínea "b", do Edital de</p>	

Licitação (000035655944), em quanto ao critério "Execução Estrutura Metálica", prevê a comprovação de execução de área não inferior a 174,05m², no entanto o Atestado Técnico Operacional informa a quantidade de 331,15 KG, não atendendo ao solicitado no mandamento editalício.

C) BM CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº: **22.604.518/0001-77**: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, verificou-se que o CRC apresentado consta irregular desde 18/06/2022, pelo vencimento das certidões negativas de Falência/Concordata, FGTS, conjunta Federal/INSS, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas. Da mesma forma, não foi juntada a atualização da Certidão Negativa de débitos Estaduais. Em relação à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que em relação ao Item 4.7.1.1, alínea "b" , do Edital de Licitação (000035655944), em quanto ao critério "Execução Estrutura Metálica", prevê a comprovação de execução de área não inferior a 174,05m², no entanto os Atestados Técnico Operacionais apresentado informam respectivamente as quantidades de 9.284,11KG e 1.650,00KG, não atendendo ao solicitado no mandamento editalício.

D) DIAGRAMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº: **07.412.908/0001-51**: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, verificou-se que o CRC apresentado consta irregular desde 20/04/2022, pelo vencimento das certidões negativas de Falência/Concordata, FGTS, conjunta Federal/INSS, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas. Da mesma forma, não foram juntadas as respectivas atualizações das Certidões Negativas de Falência/Concordata, FGTS, Estadual e Municipal. Em relação à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que em relação ao Item 4.7.1.1, alínea "b" , do Edital de Licitação (000035655944), em quanto ao critério "Execução Estrutura Metálica", prevê a comprovação de execução de área não inferior a 174,05m², no entanto o Atestado Técnico Operacional apresentado informa a quantidade de 312,00KG. Ademais, o responsável técnico também identificou Atestados ilegíveis (páginas 32-36; 000036444499). Portanto, não houve o atendimento ao solicitado no mandamento editalício.

E) PINHEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ nº: **35.239.521/0001-80**: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, não foram verificadas inconsistências. No entanto, no que se refere à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que não foi apresentado pela empresa o Atestado de Capacidade Operacional, quanto ao Item 4.7.1.1, alínea "b", do Edital de Licitação (000035655944), no tocante ao critério "Execução Estrutura Metálica", não atendendo ao solicitado no mandamento editalício.

F) S. C. SERRA - PROJETOS E CONSTRUÇOES CNPJ nº: **11.714.990/0001-46**: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, verificou-se que o CRC apresentado consta irregular desde 30/10/2022, pelo vencimento das certidões negativas de Falência/Concordata, FGTS, conjunta Federal/INSS, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas. Da mesma forma, as respectivas atualizações foram devidamente juntadas. No entanto, o Certificado de Registro Cadastral fora do período estabelecido no Item 4.5.12, do Edital de Licitação (000035655944), ou seja, "até o terceiro dia anterior à data reservada para o recebimento das propostas, em atenção ao §2º, Art. 22, da Lei Federal 8.666/93 e Acórdão do TCU nº 649/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 27/03/2006" . Ademais, em relação a análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que em relação ao Item 4.7.1.1, alínea "b", do Edital de Licitação (000035655944), quanto ao critério "Serviço de fundação em estacas moldadas in loco", prevê a comprovação do serviço em área não inferior a 50,00 m² ou volume de 2 m³, no entanto o Atestado Técnico Operacional apresentado informa unidade de medida divergente do solicitado pelo Edital (páginas 52 e 59; 000036444585). Portanto, não houve o atendimento ao solicitado no mandamento editalício.

G) AMBIENTAL TECNOL, CNPJ nº: **07.819.027/0001-50**: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, não foram verificadas inconsistências. Já em relação à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que em relação ao Item 4.7.1.1, alínea "b" , do Edital de Licitação (000035655944):

a) No critério "Execução de fundações e estruturas de concreto armado", prevê a comprovação de execução em área não inferior a 174,10 m², no entanto o Atestado Técnico Operacional informa a

quantidade de 160,00 m².

b) No critério "Execução de esquadrias em alumínio", prevê a comprovação de execução com metragem não inferior a 35 m², no entanto o Atestado Técnico Operacional informa as quantidades de 24,19 m² e 2.17m², respectivamente, somando um total de 26,36m².

Portanto, não houve o atendimento ao solicitado no mandamento editalício

H) A & P ENGENHARIA LTDA CNPJ nº: **11.376.732/0001-05**: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, não foram verificadas inconsistências. Já em relação à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que em relação ao Item 4.7.1.1, alínea "b", do Edital de Licitação (000035655944), quanto ao critério "Execução de fundações e estruturas de concreto armado", prevê a comprovação de execução em área não inferior a 174,10 m², no entanto o Atestado Técnico Operacional informa a quantidade de 2.630 Kg, não atendendo ao solicitado no mandamento editalício.

I) JS CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº: **36.524.026/0001-86**: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, não foram verificadas inconsistências. No entanto, no que se refere à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que não foi apresentado pela empresa o Atestado de Capacidade operacional, quanto ao Item 4.7.1.1, alínea "b", do Edital de Licitação (000035655944), no tocante ao critério "Execução Estrutura Metálica", não atendendo ao solicitado no mandamento editalício.

J) C&B PRODUCOES, MARKETING, COMERCIO, SERVICOS E INCORPORADORA LTDA CNPJ nº: **08.240.649/0001-91**: Em relação à análise jurídica dos documentos de habilitação aportados nos autos, não foram verificadas inconsistências. Já em relação à análise técnica, o representante do Departamento de Engenharia da Polícia Militar do Estado de Goiás verificou que em relação ao Item 4.7.1.1, alínea "b", do Edital de Licitação (000035655944), quanto ao critério "Execução de fundações e estruturas de concreto armado", prevê a comprovação de execução em área não inferior a 174,10 m², no entanto o Atestado Técnico Operacional informa a quantidade de 8.619,80 Kg, não atendendo ao solicitado no mandamento editalício.

Pelo atendimento integral dos documentos de habilitação exigidos no Edital de Licitação da Tomada de Preço nº 03/2022 (000035655944), foi **HABILITADA** a empresa:

A) CONCRETENGE CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº: **42.972.988/0001-09**. Importante mencionar que em relação ao apontamento realizado na Ata de Reunião de Abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação, pela empresa **CENTROPLAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** de que a empresa **CONCRETENGE CONSTRUCOES LTDA** não havia apresentado CRC ou SICAF, verificou-se que o referido apontamento não confere, considerando que foi juntado SICAF (página 11 - 000036444665).

O presidente da CPL destaca que as regras do instrumento convocatório são sempre norteadas pela busca da proposta mais vantajosa (*caput*, art. 3º da Lei 8.666/93), fomentando a competitividade, um dos princípios basilares dos procedimentos licitatórios. Nesse sentido, cumpre mencionar que o resultado dessa sessão de julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e a cópia da íntegra dessa ata será publicada nos Sites da Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo de Goiás. Os recursos administrativos deverão ser interpostos na CPL/PMGO e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, tendo como data inicial a data da publicação dessa Ata no Diário Oficial do Estado de Goiás. Nada mais havendo para constar, a CPL encerra os trabalhos, lavrando a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada, disponibilizando-se cópias aos interessados.

<p>GISSELE FERNANDES MARQUES - TENENTE-CORONEL PM Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO</p>	<p>ROBSON GOMES DO NASCIMENTO - 2º TENENTE PM Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CALTI</p>
<p>RENER OLIVEIRA SANTOS - CABO QPPM</p>	<p>Alexsandro da Silveira - 2º SARGENTO PM Engenheiro da PMGO</p>

Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO	
JOSE RODRIGUES DE AVELAR NETO - CABO QPPM Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGO	



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON GOMES DO NASCIMENTO, Presidente de Comissão**, em 22/12/2022, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODRIGUES DE AVELAR NETO, Membro**, em 22/12/2022, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GISSELE FERNANDES MARQUES, Chefe de Divisão**, em 22/12/2022, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENER OLIVEIRA SANTOS, Membro**, em 22/12/2022, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO DA SILVEIRA, Auxiliar de Seção**, em 22/12/2022, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000036442685 e o código CRC C9EF379D.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI
RUA 115 04, S/C - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74085-325 - (62)3201-1648.



Referência: Processo nº 202200002121175

SEI 000036442685